Devolvido
em 16/12/97

1.ª Votação	Resultado
____/____/____	
2.ª Votação	
____/____/____	
3.ª Votação	
____/____/____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1440, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 021/97 **DATA** 09 / 05 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIAS DE DEPENDÊNCIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COMODATO GRATUÍTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 029

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1440, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1440, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1440, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de maio de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 06 de maio de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cedência do prédio da Escola Municipal Raimundo Corrêa, situado na localidade do Capão Comprido, neste Município, bem como de duas salas de madeira e a cozinha da antiga Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso e duas salas de propriedade desta Prefeitura, localizadas na Estação Rodoviária de Butiá, através de Contrato de Comodato Gratuito, sendo a Escola Raimundo Corrêa a ser cedida ao Sr. ARGEMIRO MENEZES DA SILVA, as salas de madeira e cozinha da Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso à Sra. ZILDA OLIVEIRA DA SILVA e as salas localizadas no prédio da Estação Rodoviária à BUESA e à CDL, respectivamente.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando-se que a Escola Municipal Raimundo Corrêa encontra-se desativada desde 21 de março de 1994, portanto em mau estado de conservação e tendo em vista tratativas que houveram entre o Vereador Mauro Cesar Moraes da Silva, do Município de Minas do Leão e o Presidente dessa Casa Legislativa, Vereador Fernando Lopes, os quais trouxeram ao conhecimento deste Executivo, a importância de atender ao pedido do Sr. Argemiro Menezes da Silva, que com a referida permissão de uso poderá usar e cuidar daquele imóvel.

Considerando-se também que todo o serviço administrativo e pedagógico da Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso foi transferido para o prédio do CIEP desde 1994, ficando, também, aquele imóvel desativado, solicitamos a permissão desse Legislativo para cedência das instalações acima referidas, à Sra. Zilda Oliveira da Silva, a fim de que a mesma possa usá-las no atendimento a pessoas idosas de nossa comunidade, e , ao mesmo tempo, cuidar e manter aquele patrimônio público municipal em condições de uso.

Considerando-se ainda que a cedência de uma sala para a BUESA - Butiá Empreendimentos S/A e outra para a Câmara de Diretores Lojistas - CDL, trata-se de uma parcela de colaboração do município para com essas entidades, a fim de que as mesmas possam dar solução de continuidade aos objetivos a que se propõem, tendo em vista que a BUESA tem por finalidade propiciar a criação de novos empregos aos nossos munícipes e a CDL objetiva insentivar o setor lojista do Município, no campo de vendas e na formação de qualificação profissional, através de cursos específicos para o setor.

Contando com o apoio dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1440

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE DEPENDÊNCIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COMODATO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, as dependências da Escola Municipal Raimundo Corrêa, situada na localidade denominada Capão Comprido, neste município, de propriedade desta Prefeitura Municipal, ao Sr. ARGEMIRO MENEZES DA SILVA, a contar da data da presente Lei.

ARTIGO 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, duas salas de madeira e as dependências da cozinha, da Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso, de propriedade desta Prefeitura Municipal, à Sra. ZILDA OLIVEIRA DA SILVA, a contar da data da presente Lei

ARTIGO 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, uma sala com área de 20,44 m2, localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, de propriedade desta Prefeitura Municipal, à Firma BUESA - Butiá Empreendimentos S/A.

ARTIGO 4º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, uma sala com área de 20,44 m2, localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, de propriedade desta Prefeitura, à Câmara de Diretores Lojistas de Butiá - CDL.

ARTIGO 5º - O Contrato de Comodato Gratuito, será assinado entre as partes, após a promulgação desta Lei.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09/05/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua 4a Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 021/97

Parecer nº : 1697 Data : 29/10/97

Referência : Projeto de Lei nº 1440 do Executivo

PARECER DO RELATOR

Analisando o Projeto de Lei 1440 de Executivo, sugerimos que o mesmo deva ser devolvido à origem, pelas seguintes razões:

1- O projeto engloba quatro (04) cedências de prédios municipais;

2- As cedências por contrato de comodato gratuito, não apresentam cópias dos contratos;

3- As finalidades são diversas, inclusive sendo a cedência de uma escola para moradia, outra para Asilo com fins lucrativos;

Assim sendo, sugerimos que o Projeto de Lei seja devolvido ao Executivo para:

1- Encaminhamento de Projetos de Lei (quatro) cada um com matéria específica;

2- Que os projetos venham acompanhados de minuta dos referidos contratos;

Caso não seja acatado as razões expostas votamos pela REJEIÇÃO do presente Projeto de Lei.

É o voto.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinoza
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

OF. Nº 377/97

Butiá, 16 de dezembro de 1997.

SENHOR PREFEITO:

Acolhendo o Parecer da Comissão de COnstituição, Justiça e Redação Final desta Casa, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 15 do corrente mês, vimos pelo presente devolver a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1440, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cedência de dependência de Escolas Municipais e outras de propriedade do Município, através de Comodato gratuíto, para que sejam procedidas as sugestões apresentadas pela referida Comissão, conforme Parecer em anexo.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

EXMº. SR.
ADEMIR GARCIA MENDES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA

Digitalizado com CamScanner